

Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2009

PROCESSO Nº 00200.001001/2009-61

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, **pelo Sistema de Registro de Preços.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo IV** e nas condições previstas neste edital.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SITIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **16/10/2009**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 9h30

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:
 - a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - e) estrangeiras que não funcionem no País.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.3 A participação no pregão, na forma eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor unitário do item.
- 6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 16 de outubro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - 6.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.
 - 6.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.
- 6.6 As declarações mencionadas nos **subitens 6.5.1 e 6.5.2** serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 6.7 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "descrição detalhada do objeto ofertado".
- 6.11 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do facsímile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, no prazo de até **2 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, com posterior encaminhamento do(s) original(is), no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.
 - 6.11.1 A proposta deverá conter as seguintes condições:
 - a) preços unitário e total do item cotado expressos em R\$(reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;
 - b) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

- c) prazo de validade dos produtos, devendo ser observado o contido no **subitem 6.1 do Termo de Referência Anexo I do edital**;
- d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
- f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.
- 6.11.2 A proposta deverá mencionar explicitamente informações sobre o produto, conforme estabelecido **no item 4 do Termo de Referência Anexo I do edital**.
- 6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preco ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.15 O preço proposto deverá ser fixo e irreajustável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- 6.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **9h30** do dia **16 de outubro de 2009** data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão**, **na forma eletrônica**, **pelo sistema de registro de preços**, **nº 068/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 8.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
 - 8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constante do **subitem 3.1 do Termo de Referência Anexo I** deste edital.
- 9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - 9.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
 - a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- c) A nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS E OUTROS MATERIAIS

- 10.1 Após a fase de lances, a Presidência da República reserva-se o direito de solicitar, quando necessário:
 - 10.1.1 amostra de qualquer item cotado, para fins de verificação dos medicamentos ofertados;
 - 10.1.2 catálogos, prospectos, laudos analíticos laboratoriais e laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos; e
 - 10.1.3 bulas quando exigidas deverão estar, preferencialmente, coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar a análise e leitura por inteiro.
- 10.2 As amostras deverão estar nas embalagens originais (preferencialmente fracionáveis) fechadas, devidamente identificadas, quando indicado na etiqueta o número do item correspondente à especificação do Termo de Referência, com o nome da empresa e o número do Pregão.
- 10.3 As amostras deverão ser entregues na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A" sala 102 do Palácio do Planalto, em horário comercial, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da pregoeira.
- 10.4 O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem anterior**, pelo licitante quando convocado, ou amostra rejeitada pela Presidência da República, a proposta será recusada e convocados os licitantes na ordem de classificação de propostas.
 - 10.4.1 As amostras serão devolvidas após o resultado da análise, devendo os licitantes retirarem na Coordenação de Saúde, localizada no Térreo do Anexo III ao Palácio do Planalto, horário de 08h às 12h, no prazo de até 10(dez) dias úteis. Decorrido este prazo as amostras serão descartadas.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 11.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência

em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

- 11.3.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do disposto no § 2º da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 2, de 16 de setembro de 2009, constante do **Anexo III** deste edital.
- 11.3.2 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:
 - 11.3.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

11.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

11.3.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

- 11.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 11.3.2.1**, **11.3.2.2 e 11.3.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado.
- 11.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 11.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.
 - 11.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.
 - 11.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta e documentação tratadas no **subitem 6.11** deste edital, no prazo de **até 2 (duas)**

horas contado do encerramento da etapa de lances, pelo fax (061) 3411-3425 ou 3411-4305.

11.8 A empresa habilitada deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 068/2009

- 11.9 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.10 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 12.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **9h às 12h e de 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.
 - 12.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.
 - 12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à pregoeira, até o dia 13/10/2009, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

14. RECURSOS

14.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital, na forma eletrônica.

- 14.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- 14.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

15. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa - ND: 3390.30.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário, conforme o **subitem 19.7** deste edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.
- 17.2 A Presidência da República convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 17.2.1 O licitante vencedor que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente edital.
- 17.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 17.4 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do objeto.

17.5 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

18. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 19.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.
- 19.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo a eles todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por meio de nota de empenho.
 - 19.2.1 A Administração não emitirá qualquer **Solicitação de Entrega de Material** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 19.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Solicitação de Entrega de Material**, além da menção ao item a que se refere.
- 19.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a **Solicitação de Entrega de Material**, recusar-se a receber a nota de empenho ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Precos, estará sujeito às sanções previstas neste edital.
 - 19.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a **Solicitação de Entrega de Material**, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 19.5 A **Solicitação de Entrega de Material** será formalizada por meio de nota de empenho e autorização de compra.
- 19.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

19.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

20. DOS PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 20.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 A pedido, quando:

- 21.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 21.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

- 21.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 21.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- 21.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

22.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

22.1.1 Automaticamente:

- 22.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.
- 22.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.
- 22.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 22.1.3 O licitante vencedor não retirar a **Solicitação de Entrega de Material** no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- 22.1.4 O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 22.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.
- 22.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

- 22.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 22.1.8 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 22.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 21.1** deste edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 22.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.
- 22.4 A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 27** deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 23.1 Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da Presidência da República, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 8h às 12h, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento do documento **Solicitação de Material**, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações do **Termo de Referência Anexo I** do edital.
- 23.2 O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega na Seção de Farmácia da Coordenação de Saúde da Presidência da Republica, se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia.
- 23.3 Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.
- 23.4 entregar os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, em conformidade com a legislação em vigor; Decreto Nº- 5.775, de 10 de maio de 2006.
- 23.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

24. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 24.1 Caberá ao licitante vencedor:
 - a) cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
 - b) entregar o material de acordo com as especificações constantes do **subitem 3.1 do Termo de Referência Anexo I do edital**;
 - c) entregar o material no prazo e condições estabelecidas no item 23 do edital;
 - d) trocar o material por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Presidência da República;
 - e) apresentar, quando exigido, laudo analítico-laboratorial emitido por laboratório oficial ou particular indicado pela Coordenação de Saúde, para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, sem ônus para a Presidência da República;

- f) substituir o material desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade que comprometam a integridade do material;
- g) apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial;
- h) disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos;
- i) indicar o endereço e número do fax para o recebimento das solicitações do material, emitidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços;
- j) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;
- k) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- I) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- m) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; e
- n) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

24.2 Caberá à Presidência da República:

- a) efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste edital;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados; e
- e) gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento do material.

25. FISCALIZAÇÃO

25.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para gerenciar a Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos materiais em parcela correspondente ao valor do material entregue, no prazo de até 30(trinta) dias, contado a

partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

- 26.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 26.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 26.1** e **26.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 26.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 26.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor da Ata que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 26.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- 26.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 26.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- 26.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 26.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a

apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

- 26.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 26.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

27. SANÇÕES

- 27.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizada, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
 - b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
 - f) advertência.
- 27.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 27.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.
- 27.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 27.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 27.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

- 27.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 27.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 28.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
 - 28.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 28.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 28.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 11.7** deste edital.
- 28.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

- 28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- 28.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 28.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 28.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.
- 28.14 Integram este edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência.
 - b) Anexo II Planilha de Composição de Preços.
 - c) Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e
 - d) Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 28.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 28.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 5 de outubro de 2009.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA

Pregoeira - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 068/2009

PROCESSO Nº 00200.001001/2009-61

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Destina-se ao consumo, tanto nas dependências da Coordenação de Saúde como também ao atendimento nas viagens oficiais de autoridades da Presidência da República, conforme previsto em normas internas específicas.
- 2.2. Durante o ano de 2008 foram realizados nas dependências da Coordenação 8.864 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro) atendimentos ambulatoriais, conforme registro no Sistema Integrado de Saúde (SISAU).
- 2.3. Os quantitativos dos medicamentos abaixo especificados, visam atender ao princípio da sazonalidade das patologias, estão baseados no consumo referente ao período de 01/01/2008 a 31/12/2008 e consumo estimado para 12 meses. Salientando ainda que, anualmente há mudança no perfil de consumo, tanto na demanda pelos medicamentos existentes, quanto na inclusão de novos medicamentos. Assim, houve necessidade de reavaliar a Padronização de Medicamentos. Dessa forma alguns itens estão sendo pedidos pela primeira vez e outros tiveram suas quantidades aumentadas ou diminuídas, levando-se em consideração as variações observadas.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

3.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ACETATO DE PREDNISOLONA 0,12% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML.	FR	36	23,31	839,16
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG USO ORAL CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	800	0,27	216,00
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG USO ORAL CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	500	0,34	170,00
004	ÁCIDO ASCÓRBICO 1.000MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE, SABOR LARANJA, CAIXA COM 10 PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	1000	0,76	760,00
005	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	400	0,43	172,00
006	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 10ML.	AP	2.000	0,44	880,00
007	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	150	0,73	109,50
008	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	288	4,09	1.177,92

009	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	420	6,97	2.927,40
010	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	300	1,31	393,00
011	ATENOLOL CLORIDRATO DE 25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	840	0,53	445,20
012	ATROPINA SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	150	0,48	72,00
013	AZITROMICINA 500MG CAIXA COM 03 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	360	15,03	5.410,80
014	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	400	7,86	3.144,00
015	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM DILUENTE.	FA	150	5,05	757,50
016	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	AP	200	15,95	3.190,00
017	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	50	1,17	58,50
018	BROMAZEPAN 3 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.000	0,51	510,00
019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	840	0,40	336,00
020	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	600	0,37	222,00
021	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	36	8,03	289,08
022	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	300	1,17	351,00
023	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	600	2,83	1.698,00
024	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	56	7,62	426,72
025	CAPTOPRIL 25MG CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	320	1,09	348,80
026	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	600	0,85	510,00
027	CEFALEXINA 500MG CAIXA COM 8 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS	240	2,95	708,00
028	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO DE 10MG/ML, FRASCO COM 5ML COLÍRIO.	FR	10	5,44	54,40
029	CIPROFLOXACINA 250MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	420	2,90	1.218,00
030	CIPROFLOXACINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	ТВ	6	21,57	129,42
031	CIPROFLOXACINA 3,5MG/G POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	ТВ	6	10,83	64,98
032	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	0,41	41,00
033	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 125ML .	FR	200	1,67	334,00
034	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	500	0,48	240,00
035	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	UN	600	4,00	2.400,00
036	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	UN	900	4,35	3.915,00
037	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	0,56	56,00
038	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	100	1,82	182,00
039	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	432	0,58	250,56
			l e e e e e e e e e e e e e e e e e e e		

CLORIDAATIO DE DIFENIDRAMINA SMG + CLORETO DE AMÓNIO 040 50MG + CITRATO DE SODIO 10MG, SAGR HONTELA, CATAX COM 12 PASTILHAS, USO GRAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS PS 432 0,58 250,56 041 CLORIDAATIO DE PROMETAZINA 0,5MG/MI, SOLUÇÃO NASAL, FR 50 7,19 359,50 042 CLORIDAATIO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 043 CLORIDAATIO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 044 CLORIDAATIO DE PROMETAZINA 25MG, MIL SOLUÇÃO INDITAVELL, AP 150 1,45 217,50 043 CLORIDAATIO DE PROMETAZINA CREME 0,2GG, TUBO COM 30G, TB 50 1,10 155,00 044 CLORIDAATIO DE PROMETAZINA CREME 0,2GG, TUBO COM 30G, TB 50 1,10 155,00 045 CLORROMAVEIS. 046 CLORIDAATIO DE PROMETAZINA CREME 0,2GG, TUBO COM 30G, TB 50 1,10 155,00 047 CLORIDAATIO DE PROMETAZINA CREME 0,2GG, TUBO COM 30G, TB 50 1,10 155,00 048 CLORIDAATIO DE PROMETAZINA CLORIDAATIO DE SMG/MI, AMPOLA COM 5ML AP 30 1,37 141,10 049 DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO OFTALMICA, FRASCO COM FR 20 3,89 77,80 049 DEXAMETASONA 0,10%, SUSPENSÃO OFTALMICA, FRASCO COM FR 10 4,36 43,60 049 DEXAMETASONA 0,10%, SUSPENSÃO OFTALMICA, FRASCO COM FR 21 9,03 189,63 050 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 0,00 90,00 DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G. TB 15 6,00 0						
CLORIDRATIO DE OXIMETIAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FR 50 7,19 359,50	040	50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	PS	432	0,58	250,56
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 402 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS PRACIONAVEIS. 043 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	041	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL,	FR	50	7,19	359,50
CLORIDRATO DE PROMETAZINA ZÉMIG/MI. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AP 150 1,45 217,50	042	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	СР	1.000	0,29	290,00
O44 CLORIDATO DE PROMETAZINA CREME 0,23/G, TUBO COM 30G. TB 50 9,10 455,00	043	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AP	150	1,45	217,50
1015 INJETÂVEL 1.00 1.37 1.11 1.00 1.37 1.11 1.00 1.37 1.11 1.00 1.	044	CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G.	ТВ	50	9,10	455,00
2ML	045	INJETÁVEL.	AP	30	1,37	41,10
SML	046	2ML.	AP	200	0,94	188,00
DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA SMG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM SML. 15 9,03 189,63	047	5ML.	FR	20	3,89	77,80
049 POLIMIXINA B 6000UT - SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM FR 21 9,03 189,63	048	5ML.	FR	10	4,36	43,60
DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DE SAMETASONA PROSEATO SÓDICO DE 2MG/ME E KIT FA 50 9,97 498,50 10.1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	049	POLIMIXINA B 6000UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM	FR	21	9,03	189,63
051 DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT FA 50 9,97 498,50 052 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. FA 100 2,48 248,00 053 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. FA 100 6,14 614,00 054 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. TB 50 9,10 455,00 055 DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. FR 360 0,76 273,60 056 DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRASCO COM 5ML, CAIXA COM 10 FR 30 11,37 341,10 057 DICLOFENACO DIETILAMÓNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 5MSML, CAIXA COM 10 FR 100 17,39 1.739,00 058 DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DG 1.000 0,77 770,00 060 DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DG 1.550 0,77 1.155,00 061	050		ТВ	15	6,00	90,00
100	051	DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT	FA	50	9,97	498,50
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 6,14 614,00	052	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO	FA	100	2,48	248,00
054 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. TB 50 9,10 455,00 055 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FACIONÁVEIS. CP 360 0,76 273,60 056 DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. FR 30 11,37 341,10 057 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 8SML FR 100 17,39 1.739,00 058 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. TB 200 13,01 2.602,00 059 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DG 1.000 0,77 770,00 060 DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. 9LOCOPARA DELOCOPARA D	053	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO	FA	100	6,14	614,00
055 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CP 360 0,76 273,60 056 DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. FR 30 11,37 341,10 057 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML FR 100 17,39 1.739,00 058 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. TB 200 13,01 2.602,00 059 DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DG 1.000 0,77 770,00 060 DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. AP 600 1,65 990,00 061 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CP 1.500 0,77 1.155,00 062 DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. AP 600 1,54 924,00 063 DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. AP 600 1,54 924,00 064 DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA CO	054	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO	ТВ	50	9,10	455,00
056 SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML.	055	COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	СР	360	0,76	273,60
057 85ML FR 100 17,39 1.739,00 058 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. TB 200 13,01 2.602,00 059 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DG 1.000 0,77 770,00 060 DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. AP 600 1,65 990,00 061 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CP 1.500 0,77 1.155,00 062 DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. AP 600 1,54 924,00 062 DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. AP 600 1,54 924,00 063 DIJECOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. AP 600 1,54 924,00 063 DIJECOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 12 CP 360 0,97 349,20 064 DIMENIDRIMOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CP 360 0,97 349,20 055 CAIX	056		FR	30	11,37	341,10
DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DG 1.000 0,77 770,00	057		FR	100	17,39	1.739,00
059 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DG 1.000 0,77 770,00 060 DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. AP 600 1,65 990,00 061 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CP 1.500 0,77 1.155,00 062 DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. AP 600 1,54 924,00 063 DIJENDERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CP 360 0,97 349,20 064 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE CP AP 400 1,70 680,00 065 CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE CP 500 0,41 205,00 066 DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. AP 400 1,40 560,00 067 DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE	058		ТВ	200	13,01	2.602,00
DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIIDRORGGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEINA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL , CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE OF SOURAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 300MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO CP 1.200 0,48 576,00 ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	059	DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	DG	1.000	0,77	770,00
USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. O62 DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIIDROERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFÉÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. O64 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. O66 DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. O67 DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. O68 DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. O69 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 300MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO CP 1.200 0,48 576,00 ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	060		AP	600	1,65	990,00
DIIDROERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 064 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 066 DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. 067 DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 068 DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 069 DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML. FRACIONÁVEIS. 070 DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL , CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 071 DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 071 DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 071 DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	061	'	СР	1.500	0,77	1.155,00
PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 064 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 065 CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 066 DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. 067 DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 068 DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 069 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 270 0,17 45,90 FRACIONÁVEIS. 070 DISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO CP 1.200 0,48 576,00 ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 071 DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO CP 260 0,25 240,00	062		AP	600	1,54	924,00
Head of the first of the firs	063	PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	СР	360	0,97	349,20
CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTÉ CP 500 0,41 205,00 EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML. FR 30 10,19 305,70 DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL , CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 270 0,17 45,90 FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.200 0,48 576,00 ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	064		AP	400	1,70	680,00
DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML. FR 30 10,19 305,70 DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL , CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 270 0,17 45,90 FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO CP 1.200 0,48 576,00 ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	065	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE	СР	500	0,41	205,00
DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. ORAL DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL , CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. OTI DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO ORAL DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPR	066	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG,	AP	400	1,40	560,00
068 DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML. FR 30 10,19 305,70 DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL , CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 270 0,17 45,90 FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO CP 960 0.25 240.00	067	DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL.	СР	500	0,51	255,00
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL , CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO ORAL DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO ORAL DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO ORAL DIPI	068	DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	30	10,19	305,70
DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE 150METEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO CP 1.200 0,48 576,00 071 DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO 071 DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO 072 240,00	069	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL , CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	СР	270	,	
DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO CP 960 0.25 240.00	070	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO	СР	1.200	0,48	576,00
	071		СР	960	0,25	240,00

U/2 CC					
OZ3 DI	IPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS	AP	1.000	1,30	1.300,00
	IPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM	FR	100	2,51	251,00
	OBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	AP	60	24,63	1.477,80
	OPAMINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, MPOLA COM 10ML	AP	75	0,95	71,25
	OXACILINA CLORIDRATO DE 100MG, CAIXA COM 15 DRÁGEAS, SO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	DG	450	2,12	954,00
077 ET	TABONATO DE LOTEPREDNOL SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO	FR	24	34,18	820,32
078 ET	TORICOXIB 90MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS, USO ORAL. REFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	2.100	3,70	7.770,00
1 1 1 1	ENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM ML.	AP	30	0,99	29,70
	ENOTEROL BROMIDRATO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, RASCO COM 20ML	FR	33	3,68	121,44
081 CC	EXOFENADINA CLORIDRATO DE 120MG, CAIXA COM 5 DMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS RACIONÁVEIS.	СР	250	2,62	655,00
082 CC	EXOFENADINA CLORIDRATO DE 180MG, CAIXA COM 5 DMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS RACIONÁVEIS.	СР	250	3,99	997,50
083 12 PR	EXOFENADINA CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 20MG CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS, USO ORAL. REFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	600	2,86	1.716,00
	BRINOLISINA + DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL REME, TUBO COM 10 GRAMAS.	ТВ	50	14,74	737,00
	UCONAZOL 150MG CAIXA COM 1 CÁPSULA, USO ORAL REFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CS	30	16,74	502,20
	UNARIZINA 10MG, COM 50 COMPRIMIDOS, USO ORAL. REFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	400	0,32	128,00
087 NE	UOCINOLONA ACETONIDA DE 0,275MG + SULFATO DE EOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, DOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA; FRASCO COM 5ML.	FR	50	4,52	226,00
088 FU	JORATO DE MOMETASONA 1MG/G, TUBO CREME COM 20G.	ТВ	30	11,80	354,00
089 2M	JROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇAO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE ML.	AP	200	4,35	870,00
U9U PR	JROSEMIDA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. REFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS,	СР	200	0,37	74,00
	ATIFLOXACINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3%, FRASCO COM 5ML.	FR	6	18,16	108,96
CI	LICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML. LICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA	AP	100	0,48	48,00
093 FE	ECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML. LICOSE 5% EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO	UN	200	6,00	1.200,00
U94 PA	ARENTERAL COM 500ML.	UN	200	5,19	1.038,00
CI	LICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML. LUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	100	0,70	70,00
096 CC	OM 10ML. ALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AP AP	100 50	3,03	102,00 151,50
1 1/9/ 1 11/2	EPARINA SÓDICA 5.000UI SUBCUTÂNEO, AMPOLA COM 0,25ML	AP	50		-
OOO HE	DLUÇÃO INJETÁVEL.	AΡ	50	1,61	80,50
098 HE SC	EPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO	ΛD	50	6 77	338 EU
098 HE SC 099 HE PA	EPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO ARENTERAL.	AP	50	6,77	338,50
098 SC 099 HE 100 HI	EPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO ARENTERAL. IDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G.	ТВ	20	12,88	257,60
098 HE SC 999 PA 100 HI IN HI	EPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO ARENTERAL. IDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G. IDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO IJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	TB FA	20 500	12,88	257,60 3.040,00
098 HE SC 099 HE PA 100 HI 101 HI IN 102 HI	EPARÍNA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO ARENTERAL. IDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G. IDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO IJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE. IDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. REFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	ТВ	20	12,88	257,60
098 HE SC 099 HE PA 100 HI 101 IN 102 HI 103 40 CC EM	EPARÍNA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO ARENTERAL. IDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G. IDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO IJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE. IDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. REFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS IDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO, DO MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, CAIXA DM 36 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. PREFERENCIALMENTE MBALAGENS FRACIONÁVEIS.	TB FA	20 500	12,88	257,60 3.040,00
098 HE SC 099 HE PA 100 HI 101 IN 102 HI 103 40 CC EM 104 80 CC	EPARÍNA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO ARENTERAL. IDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G. IDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO IJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE. IDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. REFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS IDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO, DO MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, CAIXA DM 36 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. PREFERENCIALMENTE MBALAGENS FRACIONÁVEIS. IDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO DMG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DM 240ML.	TB FA CP	20 500 2.000	12,88 6,08 0,22	257,60 3.040,00 440,00
098 HE SC 099 HE PA 100 HI 101 IN 102 HI 103 40 CC EM 104 80 CC 105 IN 100 IN	EPARÍNA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO ARENTERAL. IDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G. IDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO IJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE. IDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. REFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS IDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO, DO MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, CAIXA DM 36 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. PREFERENCIALMENTE MBALAGENS FRACIONÁVEIS. IDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO DMG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	TB FA CP	20 500 2.000 900	12,88 6,08 0,22 0,46	257,60 3.040,00 440,00 414,00

107	LANSOPRAZOL 30MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS, USO ORAL.	СР	1.400	2,01	2.814,00
108	PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. LIDOCAINA 100MG/ML, FRASCO SPRAY COM 50ML.	FR	10	75,32	753,20
109	LIDOCAINA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG CREME, TUBO COM 5	TB	50	9,42	471,00
110	GRAMAS + 2 BANDAGENS. LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	TB	30	9,03	
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 2% SEM VASO CONSTRITOR,				270,90
111	FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FA	48	5,94	285,12
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDASE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML.	FR	30	9,12	273,60
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FA	36	7,19	258,84
114	LOPERAMIDA CLORIDRATO DE 2MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	СР	600	0,40	240,00
115	MALEATO DE DIMETINDENO 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.440	0,56	806,40
116	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	900	0,63	567,00
117	MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	20	4,48	89,60
118	MALEATO MIDAZOLAM 7,5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.000	0,90	900,00
119	METILDOPA 250MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	СР	300	0,47	141,00
120	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	800	0,21	168,00
121	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	AP	300	0,68	204,00
122	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FR	200	4,32	864,00
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.500	0,73	1.095,00
124	MUPIROCINA 2% CREME, TUBO COM 15G.	TB	20	24,02	480,40
125	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML.	FR	50	5,75	287,50
126	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,25MG/ML, MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	FR	30	7,66	229,80
127	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,5MG/ML, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML, SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.	FR	60	10,70	642,00
128	NIMESULIDA 100MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.200	1,70	2.040,00
129	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	25	18,19	454,75
130	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ LIOFILIZADO 50MG + SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA COM 2ML.	FA	50	17,34	867,00
131	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE 10ML.	FA	200	24,48	4.896,00
132	PANCREATINA 170MG + DIMETICONA 80MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	400	0,50	200,00
133	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	93	11,13	1.035,09
134	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	2.400	0,82	1.968,00
135	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	TB	60	18,66	1.119,60
136	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	СР	1.000	1,48	1.480,00
137	PREDNISOLONA ACETATO DE 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	36	22,49	809,64
138	PREDNISOLONA ACETATO DE 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	200	1,27	254,00

PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG CAIXA COM 30 139 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	СР			
FRACIONÁVEIS.		300	0,16	48,00
140 PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20	4,82	96,40
RABEPRAZOL 20MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	140	5,36	750,40
RACECADOTRIL 100MG, CAIXA COM 9 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	450	2,46	1.107,00
143 RANITIDINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	300	1,52	456,00
RETINOL 10.000UI + METIONINA 0,5% + AMINOÁCIDO 2,5% + CLORANFENICOL 0,5%, POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	ТВ	6	7,24	43,44
RINGER COM LACTATO, EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	UN	60	5,30	318,00
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + 146 CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, USO ORAL.	EV	100	1,62	162,00
147 SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES.	FR	10	20,98	209,80
148 SECNIDAZOL 1000MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	40	7,95	318,00
149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.	ТВ	21	12,56	263,76
SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, USO ORAL.	EV	450	0,37	166,50
SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, HIDROCORTISONA 10MG/ML, POLIMIXINA B 10.000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML.	FR	50	6,71	335,50
152 TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	AP	250	5,97	1.492,50
153 TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 2ML.	AP	300	2,53	759,00
154 TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20	13,17	263,40
TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG, CAIXA COM 10 155 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	100	3,05	305,00
156 TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	30	4,96	148,80
TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.	ТВ	50	20,22	1.011,00
158 TRIANCINOLONA ACETONIDA DE, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.	ТВ	50	9,44	472,00
159 TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	6	8,84	53,04
VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.	ТВ	50	18,57	928,50
TOTAL ESTIMADO (R\$)				115.134,18

Observação: Os valores unitários cotados para cada um dos itens foram retirados da Lista de Conformidade de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED da Secretária Executiva da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Guia Farmacêutico Brasíndice, levando-se em conta o preço do consumidor e tendo-se como parâmetro os medicamentos de referência.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão mencionar explicitamente informações sobre o produto:
 - 4.1.1. Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação "GENÉRICA" quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem);

- 4.1.2. Especificações detalhadas e claras do material e/ou produtos citando marca e procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termossensibilidade;
- 4.1.3. Quando solicitadas apresentar certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Portaria MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998), ou por órgão municipal ou estadual delegado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- 4.1.4. Termo de responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que cotou nos prazos e quantidades estabelecidos neste termo;
- 4.1.5. Aos produtos importados são necessários a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos; e
- 4.1.6. As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E OUTROS MATERIAIS

- 5.1. Após a fase de lances, a Presidência da República reserva-se o direito de solicitar, quando necessário:
 - a) amostra de qualquer item cotado, para fins de verificação dos medicamentos ofertados;
 - b) catálogos, prospectos, laudos analíticos laboratoriais e laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos; e
 - c) Bulas quando exigidas deverão estar, preferencialmente, coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar a análise e leitura por inteiro.
- 5.2. As amostras deverão estar nas embalagens originais (preferencialmente fracionáveis) fechadas, devidamente identificadas, quando indicado na etiqueta o número do item correspondente à especificação deste Termo de Referência, com o nome da empresa e o número do Pregão.
- 5.3. As amostras deverão ser entregues no horário comercial, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da pregoeira.
- 5.4. O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem anterior**, pelo licitante quando convocado, ou amostra rejeitada pela Presidência da República, a proposta será recusada e convocados os licitantes na ordem de classificação de propostas.
 - 5.4.1. As amostras serão devolvidas após o resultado da análise, devendo os licitantes retirarem na Coordenação de Saúde, localizada no Térreo do Anexo III ao Palácio do Planalto, horário de 08h às 12h, no prazo de até 10(dez) dias úteis. Decorrido este prazo as amostras serão descartadas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega na Seção de Farmácia da Coordenação de Saúde da Presidência da Republica, se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia.
- 6.2. Se aceitos os produtos, o distribuidor/fabricante se comprometerá a trocar o material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;
- 6.3. O material mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do material:
- 6.4. O horário de entrega dos materiais deverá acontecer de 08h às 12h de segunda-feira a sexta-feira);
- 6.5. Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular indicado pela Coordenação de Saúde com ônus para o fornecedor;
- 6.6. Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante;
- 6.7. Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 8.1. Deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da Presidência da República no Palácio do Planalto Anexo III Térreo, localizada na Avenida N2 Norte, Brasília DF no horário de 08h às 12h de segunda a sexta-feira;
- 8.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante recebimento da nota de empenho.

9. SANÇÕES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções:
 - 9.1.1. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizada, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

- 9.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- 9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.1.4. multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.1.5. multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e 9.1.6 advertência.
- 9.1.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 9.1.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República;
- 9.1.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 9.1.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;
- 9.1.11. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a aquisição, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;
- 9.1.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 9.1.13. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis; e
- 9.1.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá ao Licitante Vencedor:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos materiais ou físicos, diretamente à Presidência da República ou a terceiros; por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e

prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a serem exigidas por força da Lei;

- 10.1.2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República e
- 10.1.3. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 10.1.4. Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.
- 10.2. Caberá à Presidência da República:
 - 10.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada;
 - 10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência; e
 - 10.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

11.1. Os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor; Decreto Nº- 5.775, de 10 de maio de 2006.

Valdemar Ferreira de Souza Filho Coordenador de Saúde

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 068/2009

PROCESSO Nº 00200.001001/2009-61

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009. Data de abertura: __/___/2009.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ACETATO DE PREDNISOLONA 0,12% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML.	FR	36		
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG USO ORAL CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	800		
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG USO ORAL CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	500		
004	ÁCIDO ASCÓRBICO 1.000MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE, SABOR LARANJA, CAIXA COM 10 PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	1000		
005	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	400		
006	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 10ML.	AP	2.000		
007	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	150		
008	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	288		
009	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	420		
010	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	300		
011	ATENOLOL CLORIDRATO DE 25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	840		
012	ATROPINA SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	150		
013	AZITROMICINA 500MG CAIXA COM 03 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	360		
014	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	400		
015	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	150		
016	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	AP	200		
017	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	50		
018	BROMAZEPAN 3 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.000		
019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	840		

020	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	600	
021	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	36	
022	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	300	
023	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	600	
024	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	56	
025	CAPTOPRIL 25MG CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	320	
026	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	600	
027	CEFALEXINA 500MG CAIXA COM 8 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS	240	
028	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO DE 10MG/ML, FRASCO COM 5ML COLÍRIO.	FR	10	
029	CIPROFLOXACINA 250MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	420	
030	CIPROFLOXACINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	ТВ	6	
031	CIPROFLOXACINA 3,5MG/G POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	ТВ	6	
032	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	
033	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 125ML .	FR	200	
034	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	500	
035	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	UN	600	
036	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	UN	900	
037	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	
038	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	100	
039	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	432	
040	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	432	
041	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	FR	50	
042	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.000	
043	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	150	
044	CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G.	ТВ	50	
045	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL.	AP	30	
046	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	200	
047	DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20	
048	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	10	
049	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	21	
050	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G.	TB	15	

DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE 051 DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E FA 50 KIT INJETÁVEL.
IKII INIFIAVEL.
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO EA 100
052 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 053 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100
052 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO TB 50
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 OS3 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 OS3 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 OS4 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. OS6 DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FR 30 SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML.
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 360 FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% ED 30
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FR 30 DEXCLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FR 100 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FR 100 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. TB 200
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 360 FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS DG 1.000 FRACIONÁVEIS.
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FRACIONÉ DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS DG 1.000
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS PRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. AP 600
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DAGGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 PRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLORGROTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. O61 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. O62 DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. O62 DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. O63 DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. O64 DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLO
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDLORERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM AP 400
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 064 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM AP 400 DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG - FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM AP DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. CP 500
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COM PRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO DOTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM PRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDLIDOFENACO SÓDICO 55MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 55MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLIDOFENACO SÓDICO 55MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLIDOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLIDORERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOLA 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 2D COMPRIMIDOS, USO ORAL. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM IML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM IML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM IML.
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM IML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO DO FETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 TRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 TRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 TRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDIROPORRAGO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, FRACICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO ORAL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMETICONA 75MG/M, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÓNIO 11,5MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÓNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DIAGAGAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DILOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DILOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DILOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDROREROTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÑA 75MG + PRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 04 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, FOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMITATO DE 150SSORBI
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INTETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DISTÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INDETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DECUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FR 100 COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. TB 200 DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIECLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENDRANCO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DIDIDRORGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM DIDIDRORGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM AP 400 10ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO MOS HA ENTRE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO SOMG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO SOMG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML.
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO TINJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DESTAMO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DESTAMO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DESTAMO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DESTAMO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DESTAMO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DESTAMOR 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15 ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÂSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS DG 1.000 DECLOFENACO POTÂSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DIDIRORGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAPETÍNA 75MG + PRACICONÁVEIS. DIDIRORGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAPETÍNA 75MG + PRACICOTAMORIOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 400 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG,
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA
DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO NETÁVELE, FRASCO-AMPOLA COM IM. DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO DEXALORERIMAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO DEXCLORERIMAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G AEROSOL, FRASCO COM SIMO. DEXCLORERIMAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G AEROSOL, FRASCO DECLOFENACO DIETILAMÓNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM SIMO. DICLOFENACO DIETILAMÓNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO DICLOFENACO DIETILAMÓNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO DICLOFENACO DO DIASSICO 50MG USO ORAL, CAINA COM 10D DIAGACAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS PRACIONAVEIS. DICLOFENACO POTASSICO 50MG, CAINA COM 10D DIDAGACAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS PRACIONAVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 5MG, CAINA COM 10 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS PRACIONAVEIS. DIDENDERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CACEFIAM 75MG + PARACETAMOL 45MMG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAINA COM DIDAGORGOTAMINA, MESILATO 1MG + CACEFIAM 75MG + PARACETAMOL 45MMG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAINA COM DIMBINIDRINATO SOMG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM DIMBINIDRINATO SOMG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM DIMBINIDRINATO SOMG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, CAINA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONAVEIS. DIMBINIDRINATO SOMG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMBINIDRINATO DE ISOSSORBIDA SMG SUBLINGUAL, CAINA COM DINTRATO DE ISOSSORBIDA SMG SUBLINGUAL, CAINA COM DINTRATO DE ISOSSORBIDA SMG SUBLINGUAL, CAINA COM DINTRATO DE ISOSSORBIDA SMG SUBLINGUAL, CAINA COM DIPLONA SÓDICA SOMMG, CAIN
052 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. FA 100 053 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. FA 100 054 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. TB 50 054 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COM 30G. TB 50 055 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CP 360 055 DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. FR 30 056 DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. FR 30 057 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FRASCO COM 85ML FR 100 058 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. TB 200 059 DAĞGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS DG DG 1.000 060 DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP AP 600 061 JUCLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, CAIXA COM AP CP 1.500 061 JUCLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS CP <td< td=""></td<>
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1,5ML. DEXALORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM MINL DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIANO SÓDICO 5MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DILLOFENACO SÓDICO 5MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIANO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML DIDENGROGITAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM COM 10ML DIDENDRIANO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM AP 400 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÉVEL AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÉVEL AMPOLA COM 11 ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÉVEL AMPOLA COM 11 ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÉVEL AMPOLA COM 11 ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÉVEL AMPOLA COM 11 ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÉVEL AMPOLA COM 11 ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÉVEL AMPOLA COM 11 ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDR
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM MIL. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML DIDENGROGITAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 10ML DIMBINDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DI COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG,
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM MIL. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML DIDENGROGITAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 10ML DIMBINDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DI COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG,
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM MIL. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML DIDENGROGITAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 10ML DIMBINDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DI COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG,
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM MIL. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML DIDENGROGITAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 10ML DIMBINDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DI COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG,
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM MIL. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML DIDENGROGITAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 10ML DIMBINDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DI COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG,
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM MIL. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML DIDENGROGITAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 10ML DIMBINDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DI COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG,
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DE DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM MIL. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDENDRIADO SODICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML DIDENGROGITAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 10ML DIMBINDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DI COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10MG, CAIXA COM 20 COMPRINIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INSTÂVEIA. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG,
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML OSA DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 3SML OSA DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO DOTÁSSICO SONG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OS ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDIDIDROGROTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEINA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 50MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓ
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML OSA DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 3SML OSA DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO DOTÁSSICO SONG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OS ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDIDIDROGROTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEINA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 50MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓ
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML OSA DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 3SML OSA DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO DOTÁSSICO SONG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OS ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDIDIDROGROTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEINA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 50MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIPIRONA SÓ
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INTETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DISTÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INDETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DECUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FR 100 COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. TB 200 DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIECLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENDRANCO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DIDIDRORGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM DIDIDRORGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAREÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM AP 400 10ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO MOS HA ENTRE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO SOMG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO SOMG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INSTÁVEL, AMPOLA COM 1ML.
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO
052 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. FA 100 053 DEXAMIETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. FA 100 054 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. TB 50 054 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CP 360 055 DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. FR 30 057 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML. FR 100 058 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. TB 200 059 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DG 1.000 060 DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 AP 600 061 USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CP 1.500 061 USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP CP 1.500 062 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP CP 1.500 061 US
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM IML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO DOTASSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DILOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DILOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DILOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, OBAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DILOFENACO SÓDICO 50MG NIJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DI DIDROFRAGO SÓDICO 50MG NIJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DI DIDROFRAGO SÓDICO 50MG NIJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DI DIDROFRACO SÓDICO 50MG PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO ORAL LA COM 10L. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO ROMAL LA MOPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO ROMAL LA MOPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO ROMAL LA PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREF
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 DEXCLORFERIRAMINA MALEATO DE SMG 10MG/G CREME, TUBO COM 3.0G. DEXCLORFERIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FR 30 DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FR 30 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FR 100 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. TB 200 DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIIDROCREGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 OD 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 OD 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. CP 500 PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 OD 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. CP 500 PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 OD 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 OD 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRAT
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SMG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FR 100 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DAGAGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DILOFORACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DILOFORACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIIDROCREGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM CD 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 OD 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 OD 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 OD 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. CP 500 PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 OD 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. CP 500 PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO D
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FR 100 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL. CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, PRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, PRACIONÁVEIS. DISCO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 DILOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DILOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DILOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM AP 400 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM MIL. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 SOMG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM MIL. DIMETICONA AMBG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENTICONA AMBG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALME
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FR 100 COM 85ML DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 MAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 MAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, SIDLUGA O ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, CP 1.500 PRACIONÁVEIS. DILOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, CP 1.500 PRACIONÁVEIS. DILOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, CP 1.500 PRACIONÁVEIS. DILOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. AP 600 DILOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DILOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, CP 2600 DILOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, COM 20 ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, COM 20 ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIDLORERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 10 C DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 DILORENGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 10 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 064 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRATO SÓMG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10 DIMENIDRATO SÓMG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRATO SÓMG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DPAÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIIDROGROTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + DIIDROGROTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + DIIDROGROTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMÓVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. TB 200 DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIDLOGEROGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM AP 400
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIIDRORGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DIIDRORGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXALETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS PRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DILCLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DACÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 PRARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE DIIDROFRGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, CP 1.500 FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. AP 600
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 DEXACLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 360 FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FR 30 SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FR 100 COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS PRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 FRACIONÁVEIS.
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS PRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AP 600 DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS,
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM AD FRACIONÁVEIS.
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FRACIONÉ DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS DG 1.000
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FR 100 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS. TB 200
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO FR 100 TA 100 FA 100 FA 100 FA 100 FA 100 TB 50 TB 50 TB 50 TB 30 FR 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% FRACIONÁVEIS. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11 6MG/G AFROSOL FRASCO
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS CP 360 FRACIONÁVEIS. DEXTRANO 70 0 1% + HIPPOMELOSE 0 3% + GLICEBOL 0 2%
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 1NJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G. DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100 INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. DEVCI OPERNIPAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME TUBO
052 DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO FA 100 1NJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML. DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO FA 100
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO EA 100
VIT INJETÁVEI
051 DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E FA 50

081	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 120MG, CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	250	
082	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 180MG, CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	250	
083	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	600	
084	FIBRINOLISINA + DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CREME, TUBO COM 10 GRAMAS.	ТВ	50	
085	FLUCONAZOL 150MG CAIXA COM 1 CÁPSULA, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CS	30	
086	FLUNARIZINA 10MG, COM 50 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	400	
087	FLUOCINOLONA ACETONIDA DE 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA; FRASCO COM 5ML.	FR	50	
088	FUORATO DE MOMETASONA 1MG/G, TUBO CREME COM 20G.	TB	30	
089	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇAO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	AP	200	
090	FUROSEMIDA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS,	СР	200	
091	GATIFLOXACINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3%, FRASCO COM 5ML.	FR	6	
092	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	
093	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200	
094	GLICOSE 5% EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200	
095	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	
096	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	
097	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AP	50	
098	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SUBCUTÂNEO, AMPOLA COM 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AP	50	
099	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO PARENTERAL.	AP	50	
100	HIDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G.	TB	20	
101	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	500	
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	СР	2.000	
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO, 400 MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	900	
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	FR	30	
105	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	FR	6	
106	IPRATROPIO BROMETO DE 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.	FR	24	
107	LANSOPRAZOL 30MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.400	
108	LIDOCAINA 100MG/ML, FRASCO SPRAY COM 50ML.	FR	10	
109	LIDOCAINA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG CREME, TUBO COM 5 GRAMAS + 2 BANDAGENS.	ТВ	50	
110	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	ТВ	30	
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FA	48	
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDASE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML.	FR	30	
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FA	36	

				1	1
114	LOPERAMIDA CLORIDRATO DE 2MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	СР	600		
115	MALEATO DE DIMETINDENO 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.440		
116	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	900		
117	MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	20		
118	MALEATO MIDAZOLAM 7,5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.000		
119	METILDOPA 250MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	СР	300		
120	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	800		
121	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	AP	300		
122	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FR	200		
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.500		
124	MUPIROCINA 2% CREME, TUBO COM 15G.	ТВ	20		
125	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML.	FR	50		
126	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,25MG/ML, MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	FR	30		
127	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,5MG/ML, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML, SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.	FR	60		
128	NIMESULIDA 100MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.200		
129	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	25		
130	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ LIOFILIZADO 50MG + SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA COM 2ML.	FA	50		
131	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE 10ML.	FA	200		
132	PANCREATINA 170MG + DIMETICONA 80MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	400		
133	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	93		
134	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	2.400		
135	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	ТВ	60		
136	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	СР	1.000		
137	PREDNISOLONA ACETATO DE 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	36		
138	PREDNISOLONA ACETATO DE 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	200		
139	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	300		
140	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20		
141	RABEPRAZOL 20MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	140		
142	RACECADOTRIL 100MG, CAIXA COM 9 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	450		
143	RANITIDINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AP	300		

	AMPOLA COM 2ML.			
144	RETINOL 10.000UI + METIONINA 0,5% + AMINOÁCIDO 2,5% + CLORANFENICOL 0,5%, POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	ТВ	6	
145	RINGER COM LACTATO, EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	UN	60	
146	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, USO ORAL.	EV	100	
147	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES.	FR	10	
148	SECNIDAZOL 1000MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	40	
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.	ТВ	21	
150	SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, USO ORAL.	EV	450	
151	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, HIDROCORTISONA 10MG/ML, POLIMIXINA B 10.000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML.	FR	50	
152	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	AP	250	
153	TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 2ML.	AP	300	
154	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20	
155	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	100	
156	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	30	
157	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.	ТВ	50	
158	TRIANCINOLONA ACETONIDA DE, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.	ТВ	50	
159	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	6	
160	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.	ТВ	50	

O valor unitário é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.

BANCO: E-MAIL:		AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:		
4. Qualificaçã	ío do preposto a	utorizado a as	sinar a Ata de Registro de Preços	;:	
Nome complet CPF: RG: CARGO: NACIONALIDA					
		, de _	de 2012.		
	(Nome completo do declarante)				
(Nº da CI do declarante)					
(Assinatura do declarante)					

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 068/2009

PROCESSO Nº 00200.001001/2009-61

Referência: Pregão, na Forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 068/2009.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	,RG nº	, CPF
(Nome do representant		, CF1
nº	(nacionalidade)	, (estado civil), representante
(profissão)	(cargo que ocupa na	
devidamente constituído da		
CNPJ nº	(nome da emp sediada à	resa)
doravante denominada licita Pregão, na forma eletrônica,		, nº 068/2009, declara, sob
de registro de preços, Licitante, e o conteúdo indiretamente, informado ou de fato do Pregão, i	a para participar do Pregão, na form nº 068/2009, foi elaborada de no da proposta não foi, no todo discutido ou recebido de qualquer na forma eletrônica, pelo sistema neio ou por qualquer pessoa;	naneira independente pelo ou em parte, direta ou outro participante potencial
eletrônica, pelo sistema d ou recebida de qualquer	ntar a proposta elaborada para part e registro de preços, nº 068/2009, o outro participante potencial ou de de registro de preços, nº 068/2009,	não foi informada, discutida fato do Pregão, na forma
qualquer outro participan	qualquer meio ou por qualquer pe nte potencial ou de fato do Pregão, preços, nº 068/2009, quanto a pai	, na forma eletrônica, pelo
eletrônica, pelo sistema o parte, direta ou indiretam potencial ou de fato do P	proposta apresentada para partici de registro de preços, nº 068/2009 ente, comunicado ou discutido com regão, na forma eletrônica, pelo sist judicação do objeto da referida licita	, não será, no todo ou em qualquer outro participante tema de registro de preços,
eletrônica, pelo sistema parte, direta ou indiretan	proposta apresentada para partici de registro de preços, nº 068/200 nente, informado, discutido ou recel ca antes da abertura oficial das prop	9, não foi, no todo ou em oido de qualquer integrante
f) que está plenamente plenos poderes e informaç	ciente do teor e da extensão dest ções para firmá-la.	a declaração e que detém
Bra	sília-DF, emdede 2	2009.
	(Nome a againsture de declarente)	
	(Nome e assinatura do declarante)	

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 068/2009

PROCESSO Nº 00200.001001/2009-61

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2009

Aos dias do mês de de 2009, a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A ao Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 68/2009, consoante consta do Processo nº 00200.001001/2009-61, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas a possível aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 68/2009 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a Solicitação de Entrega do Material.
- 2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo a eles todos os atos de administração junto à empresa. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
 - 2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.
- 4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas nesta Ata.
 - 4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra.
- 6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

- 1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

- 1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- 1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 68/2009, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 1.1) Automaticamente:
 - 1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.
 - 1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.
 - 1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
 - 1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
 - 1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.
 - 1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços.
 - 1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - 1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias úteis** da publicação.
- 4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 1) Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, no horário de 8h às 12h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento do documento Solicitação de Material, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações constantes na Cláusula Nona desta Ata.
- 2) O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega na Seção de Farmácia da Coordenação de Saúde da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia.
- 3) Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.
- 4) Entregar os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, em conformidade com a legislação em vigor; Decreto Nº- 5.775, de 10 de maio de 2006.
- 5) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:
- 1) Entregar os materiais de acordo com o disposto no item 1 da Cláusula Sexta desta Ata.
 - 1.1) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 2) Cumprir todas as exigências constantes no edital e seus anexos.
- 3) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes na Cláusula Nona desta Ata.
- 4) Entregar os materiais no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta Ata.
- 5) Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.
- 6) Indicar o endereço e número do fax para o recebimento das solicitações do material, emitidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- 7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços decorrente.
- 8) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

- 9) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 10) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 68/2009.
- 11) Prestar esclarecimentos à **Presidência da República** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- II São obrigações da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, além de outras assumidas nesta Ata:
- 1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e o controle do recebimento do material.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E PAGAMENTO

1) O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega dos materiais em parcela correspondente ao valor do material entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança.

	TELEFONE № (CN ENDE	RESA: PJ: REÇO: / FAX N°	· ()		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ACETATO DE PREDNISOLONA 0,12% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML.		36			
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG USO ORAL CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	800			

	·			ı	
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG USO ORAL CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	500		
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 1.000MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE, SABOR LARANJA, CAIXA COM 10 PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	1000		
05	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	400		
06	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 10ML.	AP	2.000		
07	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	150		
08	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	288		
09	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	420		
10	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	300		
11	ATENOLOL CLORIDRATO DE 25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	840		
12	ATROPINA SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	150		
13	AZITROMICINA 500MG CAIXA COM 03 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	360		
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	400		
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	150		
16	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	AP	200		
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	50		
18	BROMAZEPAN 3 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.000		
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	840		
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	600		
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	36		
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	300		

20 DITEROUNDER SOUTH CAMPOLA COM SINCE		DUTU DDOMETO DE ECCODOL AMINA AMO		1	1	
AGMIL + DIPIRIONA SÓDICA 333.4 MIGML FR 56	23	INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	600		
COMPRIMIDOS,	24	MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML	FR	56		
PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO 8 SÓDICO SOMIC, USO ORAL CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS PRACIONÁVEIS. CEFALEXINA 500MG CAIXA COM 6 CAPALEXINA 500MG CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS. USO CORAL COMPRIMIDOS. USO CORAL COMPRIMIDOS. USO CORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. GICROFICOXACINA 35MG DEXAMETASONA THE 6 CICROFICAXCINA 35MG DEXAMETASONA THE 6 CICROFICAXCINA 35MG POMADA THE 6 CICROFICAXCINA 35MG POMADA THE 6 CICROFICOXACINA 35MG POMADA THE 6 CICROFICO DE POTASSIO 15%, SOLUÇÃO AP 100 NINETAVEL, AMPOLA COM 10ML CLORETO DE SÓDIO 0.9%, FRASCO COM TAINLETAVEL, AMPOLA COM 10ML CLORETO DE SÓDIO 0.9%, FRASCO COM TAINLETAVEL, AMPOLA COM 10ML CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO TAINLETAVEL, AMPOLA COM 10ML CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO TAINLETAVEL, AMPOLA COM 10ML CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO TO SOMIL USO PARENTERAL CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO TO SOMIL USO PARENTERAL CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO TO SOMIL USO PARENTERAL CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO TO SOMIL USO PARENTERAL CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO TO SOMIL USO PARENTERAL CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO TO SOMIL USO PARENTERAL CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO TO SOMIL USO PARENTERAL CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO TO SOMIL USO PARENTERAL CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO TO SOMIL USO PARENTERAL CLORETO DE SÓDIO SOMG + CITRATO DE SÓDIO SOMG + CITRA	25	COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	320		
CAPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONAVEIS.	26	PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	600		
10MGML, FRASCO COM 5ML COLIRIO. FR 10	27	CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	CS	240		
COMPRIMIDOS	28	10MG/ML, FRASCO COM 5ML COLÍRIO.	FR	10		
100 100	29	COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	420		
37	30		ТВ	6		
Section Sect	31	OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	ТВ	6		
125ML	32		AP	100		
INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML.	33		FR	200		
35 SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM UN 600	34	INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	500		
SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM	35	SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	UN	600		
37 INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	36	SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	UN	900		
SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÂ, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 10 SMG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML. CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 43 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 44 CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G. 45 CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE SMG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL. 46 INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 47 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 47 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 48 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 49 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 40 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 41 DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO DED 200	37	INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100		
CLORETO DE AMÓNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÓNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 15 SOUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML. CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 43 CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 50 CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 30G. 45 CLORIDRATO DE OLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL. 46 INJUNCA CAIXA COM 20 CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL. 47 DESAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO ED 20 DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO ED 20 CITAR DE CAIXA COM 20 CLORIDRATO DE 20 DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO ED 20 CITAR DE 20 DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO ED 20 DE 20 DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO ED 20 DEXAMETASONA 0,05% SUSPEN	38	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	100		
CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 50 SMG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 50 CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. AP 150 CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G. CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 50 SMG/ML AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL. DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. AP 200 INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	39	CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	432		
41 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML. CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 43 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 44 CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G. 45 CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL. 46 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 47 DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO ED 20	40	CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	432		
42 CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 43 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 44 CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G. 45 CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL. 46 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 47 DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO ED 200	41	0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	FR	50		
43 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 44 CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G. 45 CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL. 46 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 47 DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO ED 30	42	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.000		
44 0,2G/G, TUBO COM 30G. 45 CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL. 46 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 47 DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO ED 30	43	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	150		
45 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL. 46 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO AP 200 INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. 47 DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO ED 20	44		ТВ	50		
HOUSE AMPOLA COM 2ML. AP 200 AP 200 AP 200 AP 200 AP 200	45	5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL.	AP	30		
	46		AP	200		
	47		FR	20		

				T	1
48	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	10		
49	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	21		
50	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G.	ТВ	15		
51	DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.	FA	50		
52	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	FA	100		
53	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM 2,5ML.	FA	100		
54	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G.	ТВ	50		
55	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	360		
56	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML.	FR	30		
57	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML	FR	100		
58	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	ТВ	200		
59	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	DG	1.000		
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	600		
61	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.500		
62	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	600		
63	DIIDROERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	360		
64	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML.	AP	400		
65	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	500		
66	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	400		
67	DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	500		
68	DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	30		
69	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL , CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	270		
				•	

	,			1	
70	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.200		
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	960		
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML	AP	1.000		
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML	FR	100		
74	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	AP	60		
75	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AP	75		
76	DOXACILINA CLORIDRATO DE 100MG, CAIXA COM 15 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	DG	450		
77	ETABONATO DE LOTEPREDNOL SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	24		
78	ETORICOXIB 90MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	2.100		
79	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	30		
80	FENOTEROL BROMIDRATO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	FR	33		
81	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 120MG, CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	250		
82	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 180MG, CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	250		
83	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	600		
84	FIBRINOLISINA + DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CREME, TUBO COM 10 GRAMAS.	ТВ	50		
85	FLUCONAZOL 150MG CAIXA COM 1 CÁPSULA, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CS	30		
86	FLUNARIZINA 10MG, COM 50 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	400		
87	FLUOCINOLONA ACETONIDA DE 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA; FRASCO COM 5ML.	FR	50		
88	FUORATO DE MOMETASONA 1MG/G, TUBO CREME COM 20G.	ТВ	30		
89	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇAO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	AP	200		
90	FUROSEMIDA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS,	СР	200		
91	GATIFLOXACINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3%, FRASCO COM 5ML.	FR	6		
92	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100		

				1	1
93	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200		
94	GLICOSE 5% EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200		
95	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100		
96	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100		
97	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AP	50		
98	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SUBCUTÂNEO, AMPOLA COM 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AP	50		
99	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO PARENTERAL.	AP	50		
100	HIDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G.	ТВ	20		
101	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	500		
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	СР	2.000		
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO, 400 MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	900		
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	FR	30		
105	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	FR	6		
106	IPRATROPIO BROMETO DE 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.	FR	24		
107	LANSOPRAZOL 30MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.400		
108	LIDOCAINA 100MG/ML, FRASCO SPRAY COM 50ML.	FR	10		
109	LIDOCAINA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG CREME, TUBO COM 5 GRAMAS + 2 BANDAGENS.	ТВ	50		
110	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	ТВ	30		
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FA	48		
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDASE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML.	FR	30		
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FA	36		
114	LOPERAMIDA CLORIDRATO DE 2MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	СР	600		
115	MALEATO DE DIMETINDENO 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	1.440		

MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 117 MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML. MALEATO MIDAZOLAM 7,5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. METILDOPA 250MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS CP 800 PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO FR 200 COM 10ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CAPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	
117 MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML. MALEATO MIDAZOLAM 7,5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. METILDOPA 250MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	
118 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. METILDOPA 250MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG/MIL. MET	
COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. CP 1.500 PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	
120 CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. 121 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML. 122 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML. 124 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	
121 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE AP 300 2ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO FR 200 COM 10ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	
122 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO FR 200 COM 10ML. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	
DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA 123 COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. CP 1.500 PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS	
124 MUPIROCINA 2% CREME, TUBO COM 15G. TB 20	
125 NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML. FR 50	
NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,25MG/ML, 126 MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML FR 30 SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	
NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,5MG/ML, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML, SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.	
NIMESULIDA 100MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	
129 NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO AP 25 INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	
NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO 130 PÓ LIOFILIZADO 50MG + SOLUÇÃO FA 50 DILUENTE FRASCO AMPOLA COM 2ML.	
131 OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM DILUENTE 10ML. FA 200	
PANCREATINA 170MG + DIMETICONA 80MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. CP 400	
PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 93	
PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	
135 PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G. TB 60	
PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO 136 INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS PREFENIONAL ACETATO DE 100	
PREDNISOLONA ACETATO DE 1% 137 SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM FR 36	

138	PREDNISOLONA ACETATO DE 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	200		
139	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	300		
140	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20		
141	RABEPRAZOL 20MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	140		
142	RACECADOTRIL 100MG, CAIXA COM 9 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	450		
143	RANITIDINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	300		
144	RETINOL 10.000UI + METIONINA 0,5% + AMINOÁCIDO 2,5% + CLORANFENICOL 0,5%, POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	ТВ	6		
145	RINGER COM LACTATO, EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	UM	60		
146	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, USO ORAL.	EV	100		
147	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES.	FR	10		
148	SECNIDAZOL 1000MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	40		
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.	TB	21		
150	SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, USO ORAL.	EV	450		
151	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, HIDROCORTISONA 10MG/ML, POLIMIXINA B 10.000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML.	FR	50		
152	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	AP	250		
153	TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 2ML.	AP	300		
154	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20		
155	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	СР	100		
156	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	30		
157	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.	ТВ	50		
158	TRIANCINOLONA ACETONIDA DE, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.	ТВ	50		
159	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	6	 	

160	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.	ТВ	50		
	TOTAL R\$				

- 2) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- 4) Caso à empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao gestor desta Ata, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.
- 6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- 9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a empresa, para as correções solicitadas, não respondendo a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "online" feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.
- 11) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 12) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta à empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

- 1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) registrado(s) será(ao) fixo(s) e irreajustável(is).
- 2) O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ao) ser revisto(s) nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$**), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

- 2) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.
- 6) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 8) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 10) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.
- 11) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a empresa às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 12) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 68/2009 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa.
- 2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08.08.2000, 3.693, de 20 de dezembro de2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de outubro de 2009.

ÁLVARO ENRIQUE MATIAS PEREIRA Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República
EMPRESA